



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2010 de 30/04/1999

LEI Nº 1.813

Data: 30 de março de 1999.

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à creches.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal conceder Subvenção Social, até 31 de dezembro de 1999, para manutenção das creches abaixo relacionadas, em valores a serem repassados anualmente:

I - Creche Mãe Augusta Zanatta, no valor total de até R\$34.256,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais);

II - Creche Elisa Rosa Colla Padoan, no valor total de até R\$33.651,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais);

III - Creche 3 Marias, no valor total de até R\$32.954,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais);

IV - Creche União, no valor total de até R\$35.969,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais);

V - Creche São Miguel, no valor total de até R\$37.243,00 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais);

VI - Creche Madre Paulina, no valor total de até R\$30.689,00 (trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais);

VII - Creche Bairro Vila Isabel, no valor total de até R\$24.560,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais);

VIII - Creche Criança Feliz, no valor total de até R\$26.330,00 (vinte e seis mil, trezentos e trinta reais);

IX - Creche Comunitária do Bairro São João, no valor de R\$37.827,19 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos);

X - Creche Toca do Coelhoinho, no valor de até R\$39.485,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);

XI - Creche Baby de Dominga Peloso Dalla Costa, no valor total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Art. 2º. As despesas discriminadas no artigo anterior, serão suportadas pela seguinte dotação:



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

06.00 **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
06.02 Departamento Administrativo
0602.08421882.035 Atividades do Departamento Administrativo
3.2.3.1.09 Outras Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de março de 1999.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal